Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 141
Disponibilização: 14/07/2021
Publicação: 14/07/2021

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 86 de 30 de junho de 2021

Institui comissão multidisciplinar objetivando a implementação e acompanhamento de diretrizes de acordo com a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, objetivando o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural no âmbito da SUPEL.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de adequação da organização interna da Superintendência à Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);

CONSIDERANDO a necessidade de tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir comissão multidisciplinar objetivando a implementação e acompanhamento de diretrizes de acordo com a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, objetivando o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural no âmbito da SUPEL.

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Representante do Gabinete, a Diretoria Executiva (DE): Amanda Talita de Sousa Galina;

II -Representante da Assessoria de Análise Técnica (Assejur): Gabriela de Lima Torres;

II - Representante da Gerência de Controle Interno (GCI): Luiz Afonso Floriani ;

IV - Representante da Gerência de Tecnologia da Informação (GTI): Jhenderson Melgar Moura;

V - Representante da Gerência de Cadastro e Protocolo (GCP): Patricia Negreiros Monteiro.

VI - Representante da Coordenadoria Administrativa Financeira (CAF): Keila de Oliveira Silva; e

VII - Representante das Equipes e Comissões de Licitação: Ian Barros Mollmann.

§ 1º. A Coordenação dos trabalhos da comissão ficará a cargo da representante da Assessoria Técnica, a quem caberá as funções de Encarregado da Proteção de Dados, designando-se os representantes da GCI e da DE como primeiro e segundo suplente, respectivamente, do Encarregado.

§ 2º. O Encarregado da Proteção de Dados será apoiado, no que couber, pelo representante do Gabinete.

§ 3º. As funções dos representantes não serão remuneradas, a qualquer título.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO E COMPETÊNCIAS

Art. 3º. A Comissão Multidisciplinar reunir-se-á quando convocada pelo Encarregado da Proteção de Dados.

Art. 4º. Por deliberação da Comissão Multidisciplinar, poderão ser convidadas a participar de reuniões pessoas físicas e jurídicas que possam contribuir para o esclarecimento das matérias a serem analisadas.

Art. 5º. Compete à Comissão Multidisciplinar:

I – Analisar e sugerir propostas de políticas e diretrizes de proteção à privacidade de dados pessoais para a SUPEL;

II – Planejar, implementar e acompanhar a execução de medidas para adequação à Lei Geral de Proteção de de Dados, no âmbito da SUPEL;

III – Acompanhar e convalidar o mapeamento de dados pessoais, no âmbito da SUPEL;

IV – Estabelecer os responsáveis pela execução, levantamento, gestão de riscos e análise do inventário de dados;

V – Convalidar o plano de comunicação institucional sobre procedimento de proteção e privacidade de dados;

VI – Opinar sobre investimentos e aquisições de soluções direcionadas exclusivamente à conformidade da SUPEL à LGPD; e

VII – Apoiar o Encarregado da Proteção de Dados na aplicação de procedimentos institucionais referente à segurança e privacidade de dados e monitorar os resultados.

Parágrafo único. Os atos e deliberações deste grupo de trabalho em LGPD guardam conformidade com as Políticas de Segurança e Privacidade de Dados do Estado de Rondônia formuladas pela Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação - SETIC.

Art. 6º. A Comissão Multidisciplinar de Implementação, Adequação e Instrumentalização da Lei Geral de Proteção de Dados da SUPEL vincula-se ao setor de Controle Interno/SUPEL-CI.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. A instituição desta comissão deverá ser divulgada publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico da SUPEL, indicando como meio de comunicação o sítio eletrônico: http://www.rondonia.ro.gov.br/supel/.

Art. 8º. A Comissão deverá observar os prazos, modos e formas descritas em legislação ou normativo estadual, bem como na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, no que for aplicável.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva**, **Superintendente**, em 14/07/2021, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0018933448** e o código CRC **544F0F6C**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.276916/2021-75 SEI nº 0018933448

Criado por 00507597281, versão 16 por 01541057244 em 14/07/2021 12:58:35.